

AFIXADO NO MURAL DA CAMARA
MUNICIPAL DE RIO BANANAL - ES
DATA 20/11/2012
Assinatura do Responsável



Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1162, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2012

AFIXADO NO MURAL
DA PREFEITURA
EM 20/11/2012
Responsável

**“INSTITUI O ‘DIA DO EVANGELICO’ NO
MUNICIPIO DE RIO BANANAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

Art 1º Fica instituído, no âmbito do município de Rio Bananal, o “Dia do Evangelico” a ser comemorado sempre no 3º (terceiro) domingo de agosto

Art 2º No “Dia do Evangelico”, com as entidades representativas do mesmo segmento, a Administração Municipal promoverá, em parceria, eventos públicos voltados para a parcela evangélica da população, com livre acesso da comunidade

Paragrafo unico A promoção, a ser realizada no “Dia do Evangelico”, será estabelecida pelas Igrejas e entidades Evangélicas com atuação no Município de Rio Bananal, em conjunto com o Poder Executivo Municipal

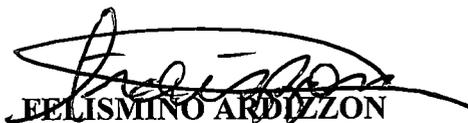
Art 3º O “Dia do Evangelico” deverá constar no Calendário Oficial do Município

Art 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

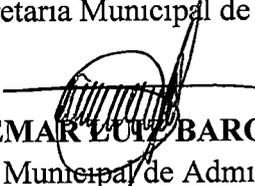
Art 5º Revogam-se as disposições em contrário e a Lei nº 660/2002

Registre-se e publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, aos vinte (20) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e doze (2012)


FELISMINO ARDIZON
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, na data supra


JOSEMAR LUTZ BARONE
Secretario Municipal de Administração